

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 10.598/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE UM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de um terreno urbano em favor de Raimundo Rodrigo da Silva (verificar quem é o verdadeiro proprietário), de nacionalidade Brasileira, Solteiro(a), Auxiliar Veterinario, localizado à Travessa Chico Mendes, QUADRA 05, LOTE Nº 08, CASA Nº 08 - BAIRRO: Nova Matinha, envolvendo uma área de 260,197 m² de perímetro de 69,2107 m. Limita-se pela frente com TRAVESSA CHICO MENDES por onde mede 11,32 metros, pela lateral direita com Q05L10 por onde mede 23,649 metros, pelo fundo com Q05L07 por onde mede 10,77 metros, e pela lateral esquerda com LOTE 06 por onde mede 23,471 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 11, situado no limite com o Lote Q05L06, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°47'23,10" Sul e Longitude 52°20'01,49" Leste, SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.580.998,714 m Norte e 648.103,662 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com o Lote Q05L06, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 23,471 m e azimute plano de 93°22'21" chega-se ao marco 12, deste confrontando neste trecho com TRAV. CHICO MENDES, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 11,320 m e azimute plano de 183°42'35" chega-se ao marco 15, deste confrontando neste trecho com o Lote Q05L10, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 23,649 m e azimute plano de 274°42'40" chega-se ao marco 14, deste confrontando neste trecho com o Lote Q05L07, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,770 m e azimute plano de 4°38'22" chega-se ao marco 11, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ